

# Declaração de Prática de Negócio (DPN)

Versão 1.0  
Julho de 2024

## Controle de Versão

Versão	Data	Nome	Ação
1.0	07/2024	João P.	Elaboração

# Declaração de Práticas de Negócios

## INTRODUÇÃO

A Declaração de Práticas de Negócio (DPN) da AR FLEX é o documento que descreve e orienta as práticas e procedimentos de prestação de serviços utilizados por esta Autoridade de Registro, vinculada à Autoridade Certificadora NACIONAL, integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Aderente à Declaração de Práticas de Certificação (DPC) da Autoridade Certificadora NACIONAL, bem como a suas Políticas de certificado (PC) e de Segurança (PS), esta DPN contém s requisitos mínimos, obrigatoriamente observados pelas Autoridades Certificadoras NACIONAL, SERPRO RFB E SERPRO ACF.

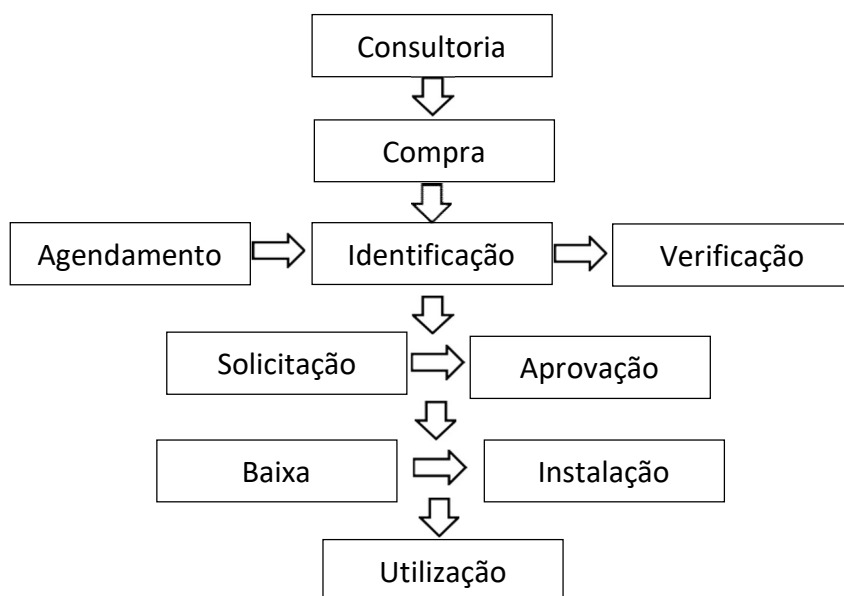
Sua elaboração seguiu os princípios estabelecidos no DOC-ICP-05 do Comitê Gestor da ICP-Brasil, que obrigatoriamente adota a mesma estrutura empregada no documento Requisitos Mínimos para as Declarações de Práticas de Certificação das Autoridades Certificadoras da ICP-Brasil, assim como no programa WebTrust para Autoridades Certificadoras e Autoridades de Registro, aumentando assim, a confiança dos consumidores nas operações realizadas online por esta empresa.

## IDENTIFICAÇÃO DAS POLÍTICAS DE CERTIFICADOS

As Políticas de Certificados praticadas por esta AR são A1 e A3.

## CICLO DE EMISSÃO DO CERTIFICADO DIGITAL

O ciclo de emissão do certificado digital vai da consultoria à utilização, percorrendo as seguintes etapas:



# Declaração de Práticas de Negócios

## **AUTENTICAÇÃO DA IDENTIDADE DO TITULAR DO CERTIFICADO**

Esta Autoridade de Registro verifica a autenticidade da identidade das pessoas físicas e jurídicas solicitantes de certificados.

O procedimento de identificação do titular do certificado é realizado mediante a presença física do interessado ou por videoconferência, com base nos documentos oficiais de identificação apresentados pelo titular do certificado.

## **IDENTIFICAÇÃO DE UM INDIVÍDUO**

Deve ser comprovado que a pessoa que se apresenta como titular do certificado pessoa física é realmente aquela cujos dados constam no documento de identificação pessoal apresentado. Além da identificação por base nos documentos pessoais, o requerente do certificado deve ser submetido a coleta das impressões digitais e captura da face para a identificação biométrica.

A identificação biométrica na ICP-Brasil é obrigatória.

Os documentos pessoais aceitos para emissão do certificado devem ser apresentados em sua versão original oficial, podendo ser físico ou digital. São eles:

- a) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
- b) Cadastro da Pessoa Física (CPF).
- c) Registro Geral de identificação (RG), emitido pelas Secretarias de Segurança Pública ou documento equivalente com foto emitido por órgãos ou entidades de classe com prerrogativa de emitir documento de identificação.
- d) Título de Eleitor, com foto.
- e) Carteira Nacional de Estrangeiro, se estrangeiro domiciliado no Brasil.
- f) Passaporte se estrangeiro não domiciliado no Brasil.

Os documentos digitais deverão ser verificados por meio de barramentos ou aplicações oficiais dos entes federativos.

Fica dispensada a apresentação do documento de identificação caso o titular tenha as biometrias cadastradas na base da AC, com confirmação durante a realização da identificação biométrica.

# Declaração de Práticas de Negócios

## **IDENTIFICAÇÃO DE UMA ORGANIZAÇÃO**

A confirmação da identidade de uma pessoa jurídica é feita com o seu representante legal. Será designado como responsável pelo certificado o representante legal da pessoa jurídica, requerente do certificado, ou o procurador, o qual será o detentor da chave privada.

Os documentos aceitos para confirmar a identidade da pessoa jurídica são:

- a) Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial ou ato constitutivo, devidamente registrado no órgão competente, que permita a comprovação de quem são seus atuais representantes legais.
- b) Documentos de eleição dos administradores, quando aplicável.
- c) Lei de criação ou documento oficial de constituição no caso de pessoa jurídica criada ou autorizada por lei.
- d) Cartão CNPJ.
- e) Consulta a REDESIM.

## **VERIFICAÇÃO DO DOSSIÊ DO CERTIFICADO**

Os documentos em papel, os quais não existam formas de verificação por meio de barramentos ou aplicações oficiais, deverão ser verificados conforme a seguinte orientação:

- a) Por Agente de Registro distinto do que realizou a etapa de identificação;
- b) Pela AR ou AR própria da AC ou ainda AR própria do PSS da AC;
- c) Antes do início da validade do certificado.

## **IDENTIFICAÇÃO E AUTENTICAÇÃO PARA PEDIDOS DE NOVAS CHAVES**

### **ANTES DA EXPIRAÇÃO**

O processo de identificação e autenticação para pedidos de novas chaves antes da expiração deve ser conduzido da seguinte forma:

- a) Para certificado de pessoa física, solicitação, por meio eletrônico, assinada digitalmente com o uso de certificado ICP-Brasil válido, do tipo A3 ou superior, que seja do mesmo nível de segurança ou superior, limitada a 1 (uma) ocorrência sucessiva, quando não tiverem sido colhidos os dados biométricos do titular. Na hipótese de o certificado utilizado para a identificação não ser emitido pela AC NACIONAL, o solicitante declarará, sob as penas da lei, que se trata de primeira renovação.

## Declaração de Práticas de Negócios

- b) Para pessoa jurídica, solicitação, por meio eletrônico, assinada digitalmente com o uso de certificado ICP-Brasil válido de uma organização, do tipo A3 ou superior, para o qual tenham sido coletados os dados biométricos do responsável pelo certificado, desde que apresente documento digital verificável por meio de barramento ou aplicação oficial dos entes federativos, que comprove poder de representação legal em relação à organização.
- c) Solicitação por meio eletrônico dada nas alíneas 'b' e 'c', acima, conforme o caso, para certificado ICP-Brasil válido do tipo A1, que seja do mesmo nível de segurança, mediante confirmação do respectivo cadastro, por meio de videoconferência, conforme regulamentação editada pela AC-Raiz ou limitada a 1 (uma) ocorrência sucessiva quando não tiverem sido colhidos os dados biométricos do titular ou responsável.

### **IDENTIFICAÇÃO E AUTENTICAÇÃO PARA PEDIDOS DE NOVAS CHAVES APÓS REVOGAÇÃO OU EXPIRAÇÃO**

A identificação e autenticação para pedidos de novas chaves após revogação ou expiração deve observar o seguinte roteiro:

- a) No caso de pessoa física titular de certificado expirado, previamente identificada e cadastrada presencialmente, e cujos dados biométricos tenham sido devidamente coletados, a geração de novo par de chaves poderá ser realizada mediante confirmação do respectivo cadastro, por meio de videoconferência, conforme regulamentação editada pela AC-Raiz.
- b) No caso de uma organização titular de certificado expirado, cujo responsável pelo certificado seja o mesmo ora solicitando novo certificado, que foi previamente identificado e cadastrado presencialmente, e cujos dados biométricos tenham sido devidamente coletados, a geração de novo par de chaves poderá ser realizada mediante confirmação do respectivo cadastro, da organização e do responsável pelo certificado, por meio de videoconferência, conforme regulamentação editada pela AC-Raiz.

# Declaração de Práticas de Negócios

## SOLICITAÇÃO DO CERTIFICADO

Os requisitos e procedimentos para solicitação de emissão do certificado são:

- a) Confirmação da identidade da pessoa física ou jurídica titular do certificado, conforme item 5 e seus subitens.
- b) Assinatura do Termo de Titularidade e Responsabilidade pelo titular ou responsável pelo uso do certificado.
- c) Autenticação biométrica do Agente de Registro responsável pela identificação e verificação do certificado.
- d) A solicitação de emissão de certificado por meio de videoconferência segue os seguintes procedimentos:
  - ✓ Requerente do certificado solicita a emissão através de aplicação fornecida pela AC.
  - ✓ Deve ser verificado na aplicação da AC se o titular está apto a obter o certificado digital por videoconferência.
  - ✓ Deve ser verificado na aplicação da AC se o titular está apto a obter o certificado digital por videoconferência.
  - ✓ Os documentos devem ser apresentados em frente e verso conservando suas características, incluindo cores.
  - ✓ A confirmação do cadastro por videoconferência é realizada por Agente de Registro devidamente habilitado na AC.
  - ✓ É disponibilizado ao requerente do certificado um link para a videoconferência via e-mail assim que a documentação é validada e o agendamento do atendimento confirmado.
  - ✓ Para o procedimento de videoconferência devem ser utilizados computadores que possuam webcam e microfone. Poderão ser utilizados smartphone e tablete. Os equipamentos devem produzir boa qualidade de som e imagem.
  - ✓ Qualquer equipamento utilizado para videoconferência deverá ter conexão de internet.

# Declaração de Práticas de Negócios

## GERAÇÃO E INSTALAÇÃO DO PAR DE CHAVES

A pessoa física do titular do certificado será a responsável pela geração do par de chaves criptográficas no momento da emissão e pelo uso do certificado. Quando o titular for uma pessoa jurídica, o responsável será seu representante legal ou procurador constituído de acordo com a normatização da ICP-Brasil.

O armazenamento do certificado deverá obedecer a Política de Certificado correspondente:

<b>Tipo do certificado</b>	<b>Mídia armazenadora</b>
A1	Repositório protegido por senha e/ou identificação biométrica
A3	Hardware criptográfico, homologado junto à ICP-Brasil ou com certificação INMETRO

## REVOGAÇÃO DO CERTIFICADO DIGITAL

O certificado digital poderá ser revogado antes da expiração do prazo de validade. A revogação poderá ser feita pelos seguintes motivos:

- a) Quando constatada emissão imprópria ou defeituosa.
- b) Quando for necessária a alteração de qualquer informação constante no certificado.
- c) No caso de comprometimento da chave privada correspondente ou da mídia armazenadora.
- d) Por determinação judicial.
- e) Quando o responsável pelo uso se destituir da função.
- f) Por razões comerciais.
- g) Risco de fraude.

A solicitação de revogação de um certificado somente poderá ser feita:

- a) Por solicitação do titular do certificado, em se tratando de pessoa física.
- b) Por solicitação do responsável pelo certificado, no caso de certificado de pessoas jurídicas.
- c) Por solicitação de empresa ou órgão, quando o certificado for fornecido pela entidade e o titular for seu empregado, funcionário ou servidor.
- d) Por determinação da AC.
- e) Por determinação da AR.

# Declaração de Práticas de Negócios

f) Por determinação do Comitê Gestor da ICP-Brasil ou da AC Raiz.

## **Os procedimentos para revogação de um certificado são os seguintes:**

- ✓ O solicitante da revogação de um certificado deve ser identificado;
- ✓ A solicitação de revogação é feita através de um formulário específico, permitindo a identificação inequívoca do solicitante;
- ✓ O procedimento para revogação do certificado pode ser realizado por todos os Agentes de Registros habilitados na AR;
- ✓ As solicitações de revogação, bem como as ações delas decorrentes deverão ser registradas e armazenadas;
- ✓ As justificativas para a revogação de um certificado são documentadas;
- ✓ O processo de revogação de um certificado terminará com a geração e a publicação de uma LCR que contenha o certificado revogado.

## **OBRIGAÇÕES DA AR**

São obrigações da AR:

- a) Confirmar a identidade do solicitante do certificado;
- b) Encaminhar à AC solicitação de emissão ou revogação do certificado;
- c) Manter a conformidade dos seus processos, procedimentos e atividades com as normas, critérios, práticas e regras estabelecidas pela AC vinculada e pela ICP-Brasil.

## **OBRIGAÇÕES DO TITULAR DO CERTIFICADO**

São obrigações do titular do Certificado:

- a) Fornecer, de modo completo e preciso, todas as informações necessárias para sua identificação;
- b) Garantir a proteção e o sigilo de suas chaves privadas, senhas e dispositivos criptográficos;
- c) Utilizar seus certificados de modo apropriado;
- d) Informar à AC emitente qualquer comprometimento de sua chave privada e solicitar a imediata revogação do certificado correspondente.

Goiania, 25 de julho de 2024.